



Ata da 22ª SESSÃO ORDINÁRIA da Câmara Municipal de Mangaratiba, RJ, referente ao Segundo Período, do ano de 2017, realizada no dia **31 de outubro de 2017**, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba, com a presença dos Vereadores: **VITOR TENÓRIO SANTOS** - Presidente, **CARLOS ALBERTO FERREIRA GRAÇANO** - Vice-Presidente, **CECÍLIA RIBEIRO CABRAL** - 1ª Secretária, **EDUARDO FERREIRA JORDÃO** - 2º Secretário, **ANDERSON BRITO DE QUADROS**, **DAVI DOS SANTOS FARIAS**, **EDISON RAMOS**, **EMILSON DOS SANTOS COELHO**, **FERNANDO LUIZ PEIXOTO FREIJANES**, **HELDER RANGEL DE ARAÚJO**, **RENATO JOSÉ PEREIRA**, **RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA** E **WLADIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA**. O Senhor Presidente, o Exmo. Sr. Vereador Vitor Tenório, deu por aberta a Sessão e indicou o Exmo. Sr. Vereador Edu Jordão a assumir a 1ª Secretaria Ad Hoc, até a chegada da Exma. Sra. Vereadora Cecília que estava a caminho. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário Ad Hoc a chamada dos Vereadores, ocasião em que todos os presentes responderam. Logo após o 1º Secretário Ad Hoc fez a leitura do Texto Bíblico que foi Salmos - 23 - 01. Em seguida o Sr. Presidente convidou o Exmo. Sr. Juiz de Mangaratiba, Dr. Marcelo Borges Barbosa, o Exmo. Sr. Promotor Dr. Alexey Kolouboff e o Sr. Comissário de Menor Dr. Edson Carneiro, a fazerem parte da Mesa, o que foi feito. Logo após, apresentou a equipe técnica do Judiciário, a Assistente Social Senhora Jenifer e a Psicóloga Senhora Ana Lucia. Logo após, a Exma. Sra. Vereadora Cecília assumiu seu lugar à Mesa. Continuando, o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária a leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura, colocou a Ata em discussão. Em discussão, o Exmo. Sr. Vereador Edison solicitou que fosse incluída em seu tema livre, a seguinte emenda: **“que o acontecimento narrado foi no dia 20/10, por volta das 15 horas, que o nome da administradora do Condomínio Sítio Bom era Sra. Denise e o nome do amigo que este Vereador levou no condomínio era Sr. Sérgio”**. Não havendo mais quem quisesse discutir, colocou em votação a Ata, sendo **aprovada com a emenda do Vereador**. Em seguida, o Sr. Presidente informou que de acordo com o pedido feito pelo Exmo. Sr. Juiz de Mangaratiba para a apresentação do Programa “Apadrinhar” neste dia, seriam retiradas algumas matérias do expediente e todas da Ordem do Dia, para dar celeridade a sessão. No **EXPEDIENTE** foram lidas as seguintes matérias: **Decreto nº3837/2017** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Considera ponto facultativo nas

*Somente Consulta**Somente Consulta**Somente Consulta*



repartições públicas municipais no dia 03 de novembro (sexta-feira) de 2017"; **Mensagem nº27/2017** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que capeia o Projeto de Lei que "Revoga e altera dispositivo da Lei nº1053, de 06 de outubro de 2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a transacionar com a Empresa Minerações Brasileiras Reunidas S/A (MBR)"; **Ato nº86/2017** de autoria do Sr. Presidente que "Considera ponto facultativo, no dia 03 de novembro do corrente ano, conforme decreto". Não havendo mais matérias no expediente, o Sr. Presidente passou a palavra ao Exmo. Sr. Juiz, Dr. Marcelo, para a apresentação do Projeto Apadrinhar. Com a palavra, o Sr. Juiz cumprimentou a todos e agradeceu a esta Casa por esta oportunidade. Teceu comentários sobre o programa, informando que este projeto foi criado por um Juiz da Vara de Infância, de Campo Grande, e que o Tribunal de Justiça encampou este projeto. Disse que foi concedido o Prêmio Inovare a este programa. Falou que toda sua equipe se interessou por este projeto por vários motivos, entre eles que seria fundamental dar estrutura às crianças que não possuem condições, e assim, poderem evoluírem de alguma forma. Informou que Mangaratiba possui apenas um abrigo, que é o de Ibicuí. Disse que este programa possui três tipos de Apadrinhamentos: o Provedor, o Afetivo e o Prestador de Serviços. Fez um breve relato sobre o drama que as crianças dos abrigos passam até completarem a idade de 18 anos, idade máxima permitida a ficarem nos abrigos. Disse que à falta de amor e de uma formação educacional adequada, contribuem para que estes jovens que deixam o abrigo, a entrarem no mundo da criminalidade. Informou que o Apadrinhamento Provedor, chama a sociedade para ajudar estas crianças, enquanto elas permanecem no abrigo, pagando uma escola, um curso preparatório, um curso técnico, etc. Falou da questão das crianças do abrigo que se encontram doentes e que precisam de tratamento médico adequado. Disse que o Município não possui estrutura para ajudar às crianças do abrigo, citando à falta de transporte e tratamentos de saúde, como neurológicos e psiquiátricos. Explicou que algumas crianças são tratadas fora do Município, com a ajuda da Empresa Praticagem. Informou que quando é atestado que a criança no município está em situação de risco, cabe ao Juízo, ao município, ao abrigo e ao Conselho Tutelar, intervir neste caso, independente se a criança é de Mangaratiba ou de outra cidade. Deixou claro, que se o programa der certo aqui no município, futuramente irá também atender às crianças que retornam às suas famílias. Encerrando sua fala,

*Somente Consulta**Somente Consulta**Somente Consulta**Somente Consulta*



agradeceu a atenção de todos e passou a palavra ao Exmo. Sr. Promotor, Dr. Alexey. Após os cumprimentos, o Sr. Promotor deixou claro que o acolhimento das crianças ao abrigo se dar, quando for constatado risco de morte ou saúde, àquela criança ou jovem em seu convívio familiar. Disse que geralmente estes acolhidos, já vivenciaram um ambiente familiar completamente desestruturado, com violências e abusos. Falou que nas hipóteses em que os acolhidos não conseguem retornarem aos seus lares ou não arrumam adoção para eles, estes permanecem no abrigo até a idade máxima, 18 anos. Disse que este projeto apadrinhar vem justamente suprir esta necessidade e contribuir para o futuro delas, dando oportunidades de serem reintegradas à sociedade. Finalizando sua fala, solicitou o apoio de todos na divulgação deste projeto e passou a palavra ao corpo técnico, envolvido nesta concepção. Prosseguindo, o Sr. Presidente registrou a presença de representantes do Executivo e da Educação. Em seguida, foi passado a palavra ao Sr. Edson Carneiro, Comissário de Menor. Após cumprimentar a todos, o Comissário lembrou a todos que no ano de 2009 recebeu o Título de Cidadão Mangaratibense e que estava feliz por retornar a esta Casa, para divulgar este projeto. Falou que o seu trabalho com os menores aqui no Município, já estava sendo feito há muitos anos e que se sentia muito feliz pelo convite em participar deste projeto. Encerrando agradeceu a atenção de todos. Com a palavra, a Sra. Jenifer, agradeceu a oportunidade, deixando claro que este assunto do apadrinhar, era de grande importância. Com a palavra, a Sra. Ana Lucia disse que o Programa de Apadrinhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro espera propiciar às crianças e adolescentes, em medida de acolhimentos institucional e familiar, com esperanças remotas de reinserção familiar e adoção, a oportunidade de construir laços de afeto e apoio material, com possibilidades de amparo educacional e profissional, com pessoas da sociedade civil que tenham disponibilidade emocional e/ou financeira para se tornar padrinho ou madrinha. Comentou sobre o Apadrinhamento Afetivo, destacando que este é a pessoa natural que visita regularmente o afilhado, buscando-o para passar fins de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, proporcionando as promoções social e afetiva e revelando a ele as possibilidades de convivências familiar e social saudáveis, que gerem experiências gratificantes. Com a palavra, a Sra. Jenifer explicou que este Apadrinhamento Afetivo, busca levar estas crianças dos abrigos a conviverem no seio familiar, mesmo que seja provisoriamente.

*Somente Consulta**Somente Consulta**Somente Consulta*



Retomando a palavra, a Sra. Ana Lucia falou sobre o Apadrinhamento Provedor, explicando que é a pessoa natural ou jurídica que dá suporte material ou financeiro à criança e ao adolescente, seja com a realização de obras nas instituições de acolhimento, doação de móveis, de aparelhos, de equipamentos, de utensílios, de materiais escolares, de calçados, de brinquedos, etc., seja com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva e, até mesmo, por meio de uma contribuição mensal em dinheiro em conta-poupança, que será aberta em nome do afilhado com movimentação somente mediante autorização judicial, ou quando de sua maioridade civil. Novamente com a palavra, a Sra. Jenifer disse que este Apadrinhamento Provedor era o objetivo desta reunião, uma vez que desde o lançamento do programa no Fórum, já haviam conseguido arrecadar bastantes famílias interessadas em apadrinhar afetivamente, porém o Apadrinhamento Provedor houve pouca procura. Explicou que estas crianças e adolescentes que se encontram nos abrigos, e a própria instituição, precisam desse apoio financeiro, pois algumas estavam fazendo cursos, tratamentos médicos específicos, etc. Agradeceu à Empresa Praticagem pela ajuda ao abrigo. Disse que a colaboração do Apadrinhamento Provedor poderia ser feita de várias formas, através de doação de roupas, utensílios, etc., porém o mais importante da oferta seria a especialização e a profissionalização, porque quando chega a maioridade civil este jovem precisa sair do abrigo e se estiverem aptas, profissionalizadas para participar da sociedade, a situação delas atenua. Retomando a palavra, a Sra. Ana Lucia falou do Apadrinhamento Prestador de Serviço, que é a pessoa natural ou jurídica que se cadastra para atender às necessidades institucionais de crianças e/ou adolescentes, conforme a sua especialidade de trabalho, sendo um fornecedor de serviços médicos, odontológicos, etc. Com a palavra, a Sra. Jenifer informou que neste tipo de apadrinhamento, já haviam algumas pessoas cadastradas e que prestam serviços no acolhimento, como os professores da rede municipal. Convidou os médicos de várias especialidades, a prestarem seus serviços de forma gratuita. Em seguida, a Sra. Ana Lucia destacou os objetivos do programa, que foram: atender às necessidades emocionais e materiais de crianças e adolescentes, contribuindo para o seu desenvolvimento educacional, social e profissional; propiciar a vivência de vinculação afetiva com um grupo familiar, favorecendo o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e de segurança emocional; favorecer a consolidação de

*Somente Consulta**Somente Consulta**Somente Consulta*

**Câmara Municipal de Mangaratiba**

laços afetivos que podem dar suporte emocional futuro a essas crianças e adolescentes, após o seu desligamento da instituição de acolhimento; melhorar o ambiente físico de instituições de acolhimento, adequando-o às necessidades de atendimento a crianças e adolescentes. Novamente com a palavra, a Sra. Jenifer disse que a finalidade do programa era atender de forma integral às necessidades das crianças e dos adolescentes, de forma de apadrinhamento e não de adoção. Em seguida, a Sra. Ana Lucia expôs os critérios do programa para o Apadrinhamento Afetivo, que foram: crianças a partir de 8 anos de idade, inclusive, e adolescentes que, cumulativamente, tenham vínculos familiares rompidos judicialmente (crianças que já estejam com a situação judicialmente resolvida, ou seja, ocorreu o trâmite da destituição familiar); crianças a partir de 8 anos de idade, inclusive, ou adolescentes, sem vínculos familiares rompidos judicialmente, mas com possibilidades remotas ou inexistentes de reintegração familiar ou de adoção (crianças que ainda não tiveram suas situações jurídicas resolvidas e que estão aptas a adoção); crianças de qualquer idade em caso de necessidades especiais (é exceção à regra, que seria a partir de qualquer idade); grupo de irmãos vinculados afetivamente, tendo o irmão mais novo a idade mínima de 5 anos (objetivo de manter os irmãos juntos). Foi explicado que no Apadrinhamento Provedor ou Prestador de Serviços podem ser apadrinhadas quaisquer das crianças e adolescentes que estejam em acolhimento institucional ou familiar, desde que haja autorização judicial. Foram apresentados os seguintes requisitos, para o Apadrinhamento Afetivo: pessoas voluntárias da sociedade civil; maiores de 18 anos (independente do estado civil, raça e sexo); apresentar ficha de inscrição e documentos exigidos; ter 16 anos de diferença entre padrinho e afilhado; participar das oficinas e reuniões com a equipe do Projeto; ter disponibilidade de tempo para se dedicar ao afilhado (visitas à entidade de acolhimento, à escola, passeios, etc.). Foi explicado pelo Sr. Juiz, que no caso do requisito de diferença de idade entre padrinho e afilhado, dependendo do caso, esta diferença pode ser alterada. No Apadrinhamento Provedor e Prestador de Serviços os requisitos são: Pessoas Naturais e maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas; apresentar ficha de inscrição e documentos exigidos; ter condição financeira para contribuir materialmente e contribuir com a prestação de serviços; participar das oficinas/reuniões com a equipe do Projeto. A Sra. Jenifer explicou que essa preocupação em relação à condição financeira, seria a falta de sequência em dar continuidade naquilo que se iniciou, dando

Somente Consulta

Somente Consulta

Somente Consulta

Somente Consulta

**Câmara Municipal de Mangaratiba**

como exemplo um curso de inglês que foi iniciado. Observações importantes do apadrinhamento: o programa não implica vínculo jurídico entre padrinho/madrinha e afilhado(s); os candidatos a padrinhos/madrinhas não devem estar respondendo a demanda judicial que envolva criança e adolescente; para casais, deverá ser assinada declaração de concordância mútua; os padrinhos/madrinhas podem escolher a idade e o sexo do afilhado; a interação entre padrinho/madrinha e afilhado(s) não terá uma forma pré-estabelecida. Cada padrinho terá horários e atividades próprias para se relacionar com o(s) afilhado(s), de acordo com sua disponibilidade. Caso surja a possibilidade de colocação em família substituta ou reintegração familiar, o apadrinhamento afetivo será interrompido mediante prévio aviso, sendo certo que a manutenção de contato com a criança ou adolescente dependerá de decisão dos adotantes ou dos responsáveis. As equipes técnicas da instituição de acolhimento deverão trabalhar com a criança ou adolescente para que não haja ruptura traumática. Foi explicado mais uma vez, que o programa não tem a finalidade de adoção e que a criança mesmo sendo apadrinhada, continuará no processo de busca por adoção. Só poderão participar do apadrinhamento crianças e adolescentes acolhidos em instituições da área de abrangência da respectiva Vara com competência em Infância e Juventude. Em seguida, o Sr. Juiz explicou que para o Apadrinhamento Provedor e Prestador de Serviços, nem todos os requisitos são iguais ao do Afetivo. Disse que este programa dando certo aqui na Comarca, tem a pretensão de estender o projeto às crianças não acolhidas, ou seja, crianças que retornam ao seio familiar, mas que precisam de ajuda. Continuando, a Sra. Ana Lucia disse que no termo de compromisso do Apadrinhamento Afetivo constará a periodicidade das retiradas da instituição de acolhimento, bem como a retirada para férias, se os padrinhos assim desejarem, ficando excluída a necessidade de autorizações especiais para esses períodos. Após 1 (um) ano de apadrinhamento ininterrupto, os padrinhos poderão ser diplomados, a critério do Juízo, com o título de "Super Padrinho / Super Madrinha". Não haverá transferência de dinheiro do padrinho ou madrinha para funcionários da instituição de acolhimento, nem mesmo para servidores do Poder Judiciário, devendo as doações ser realizadas diretamente, mediante recibo a ser fornecido pela respectiva instituição. Em seguida o Comissário, Sr. Edson, informou que estaria atendendo às quintas-feiras, na sala do Comissariado, deixando o número do telefone 2789-8124 / 2789-8125,

Somente Consulta

Somente Consulta

Somente Consulta

***Câmara Municipal de Mangaratiba***

para agendamento de atendimento. Logo após, a Sra. Jenifer disse que espera que esta Casa faça a divulgação deste programa. A Sra. Ana Lucia informou o número do telefone 2789-8141, para atendimento com as assistentes sociais, e que o mesmo estava sendo feito no 2º andar do Fórum de Mangaratiba. Com a palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e parabenizou a união do Poder Judiciário com os Poderes Executivo e Legislativo, em ações que venham a ajudar estas crianças e jovens. Deixou registrado que em algumas vezes esta Casa gostaria de ajudar, mas é impedido, devido às questões judiciais. Em seguida concedeu a palavra aos Edis e as outras pessoas, que quisessem fazer perguntas ao Sr. Juiz, em relação ao programa. O Exmo. Sr. Vereador Emilson perguntou qual a quantidade de jovens que se encontravam no abrigo. Foi respondido, pelo Sr. Juiz, que chegava ao número de 22, porém 10 foram reintegrados às famílias. O Exmo. Sr. Vereador Renato perguntou como era feito o acompanhamento às crianças que prestavam cursos fora do Município. Foi respondido que tinha um acompanhante, porém o transporte era providenciado também pelo programa, pois o abrigo só possui um transporte para atender todas às necessidades da instituição. O Exmo. Sr. Vereador Wlad deixou seu apoio ao Programa, dizendo que iria fazer a divulgação do mesmo. O Exmo. Sr. Vereador Edison perguntou como poderia o apadrinhamento ajudar às crianças que são reintegradas as suas famílias. Foi explicado que primeiramente serão atendidas as crianças do abrigo e depois poderá ser estendido as outras. O Exmo. Sr. Vereador Rômulo deixou seu apoio ao projeto. Em seguida, o Exmo. Sr. Vereador Emilson justificou a ausência do Secretário da Ação Social, informando que sua esposa estava no hospital e sugeriu que esta Casa, faça o projeto "Pequeno Aprendiz". A Exma. Sra. Vereadora Cecília explicou que este projeto sugerido, do menor aprendiz, já existe uma lei específica e que não seria viável, pois o custo para o empregador se torna caro e por isso não há interesse dos empresários. Perguntou em seguida, se poderia ser criado uma legislação própria, do Município, para encaminhar esses jovens para determinados locais e assim eles serem remunerados e capacitados. Em resposta, foi explicado que a lei não poderia ser municipal, pois este assunto pertencia ao Congresso Nacional. O Exmo. Sr. Vereador Edu Jordão perguntou se as igrejas poderiam participar deste programa. Foi respondido que, como cidadão, empresário ou qualquer organização poderia ajudar, desde que não haja vínculo entre a ajuda dada com a participação da pessoa com sua religião. O Exmo.

*Somente Consulta**Somente Consulta**Somente Consulta*



Sr. Vereador Helder perguntou quem poderia ser procurado no Fórum para dar início ao apadrinhamento e se o padrinho poderia ser de outro Município. Em resposta, o Sr. Juiz disse que deveria ser procurado o Comissário, Sr. Edson, para iniciar o processo de apadrinhamento e que qualquer pessoa ou empresa de outro Município poderia participar. O Exmo. Sr. Vereador Fernando perguntou se juridicamente poderia ser cobrada ajuda das empresas no Município, citando a Vale e a MRS. Em resposta, o Sr. Juiz disse compartilhar das palavras do Vereador, porém o Poder Judiciário só poderia encaminhar ofício, solicitando ajuda e que cabe ao Executivo buscar convênios com a mesma. Em seguida foi passada a palavra às representantes da Empresa Praticagem, que também presta serviço à Vale, Sras. Valéria e Joice, que disseram que nunca foi apresentado projetos às empresas citadas e que também quando se dispuseram a ajudar, não aceitaram a ajuda delas. O Sr. Presidente disse que este assunto era polêmico, pois parte da população de Mangaratiba não estava satisfeita com a Empresa Vale, pois ela queria trocar alguns incentivos em troca de impostos devidos à Prefeitura. Em relação à falta de projetos, o Sr. Presidente informou que alguns projetos seus se encontravam dentro da Vale e que até agora não obteve resposta. Disse que falta boa vontade da empresa Vale, em ajudar o Município. Logo após, o Exmo. Sr. Vereador Fernando explicou que se inclui no assunto de ajudar o Município, porém, apenas questionou o fato da Empresa Vale ser uma empresa grande e que também poderia ajudar. Em seguida, a Sra. Valéria disse que a Empresa Praticagem faz sua parte dentro do Município, citando um projeto dentro da Gamboa. Falou ainda que, os legisladores deveriam ajudar as crianças, assim evitaria que elas fossem parar nos abrigos. Disse também, que espera que os abrigos estejam preparados para receber às pessoas que forem lá ajudar. Sugeriu ao Sr. Juiz que após seis meses do programa, possam ser reunirem novamente e apresentarem o resultado deste projeto do apadrinhamento. Em resposta, o Sr. Juiz explicou que as pessoas só irão para o abrigo por intermédio do Judiciário, ou seja, depois que passarem por todo procedimento técnico do fórum. O Exmo. Sr. Vereador Davi parabenizou o Judiciário pelo programa, ao Exmo. Sr. Vereador Edinho pela iniciativa de apresentação do programa e ao Exmo. Sr. Vereador Fernando em relação a colocação do assunto da Empresa Vale. O Exmo. Sr. Vereador Anderson parabenizou o Judiciário, deixando seu apoio e informou que como cidadão, já participa de um projeto que presta atendimento às pessoas

*Somente Consulta**Somente Consulta**Somente Consulta*



com deficiência, com serviços de fonoaudiologia e fisioterapia. O Comissário Edson esclareceu que a Constituição Federal e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), permitem que o adolescente a partir de 16 anos possa trabalhar, salvo com algumas restrições, não podendo trabalhar depois das 22 horas, nem no horário de escola e nem em ambiente que venda bebidas alcóolicas. E o adolescente com idade entre 14 a 16 anos, poderá trabalhar, desde que na condição de aprendiz. Em seguida, o Sr. Presidente disse que iria fazer a divulgação deste programa no site da Câmara. Nas considerações finais, o Exmo. Sr. Vereador Edinho agradeceu a todos os Edis, pela atenção disponibilizada para apresentação do Programa e ao Judiciário e às igrejas, pela divulgação do programa. Logo após, foi registrada a presença do Secretário de Governo, Sr. Ronie. A Exma. Sra. Vereadora Cecília parabenizou a todos pelo programa e informou às Senhoras Valeria e Joice, que existem vários projetos desta Casa voltados para áreas educativas, sociais, esportivas, etc., porém muitos não foram colocados em prática pelo Executivo, e se fossem de interesse delas, esta Vereadora poderia estar mandando uma relação destes projetos à empresa a qual elas pertencem e assim ajudar. O Exmo. Sr. Promotor, Dr. Alexey, agradeceu a esta Casa pela oportunidade e disse que seria de grande interesse a continuidade desses encontros, para fazer as adequações necessárias ao programa. O Exmo. Sr. Juiz, Dr. Marcelo, disse que continuará lutando por melhorias no Município e finalizou agradecendo a atenção de todos. Encerrada a apresentação do programa, o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária a chamada dos oradores inscritos no **Tema Livre**. Não havendo oradores inscritos para o Tema Livre, nem matérias na **Ordem Do Dia e nem Vereador inscrito na Explicação Pessoal**, o Senhor Presidente convocou nova reunião para o dia 07 de novembro do corrente ano, no horário regimental, e deu por encerrada a presente Sessão. E eu, *Somente Consulta* 1ª Secretária, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será pelos membros da Mesa Diretora assinada. **SALA DAS SESSÕES, 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Somente Consulta**Somente Consulta*